



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1844 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a contratação de empresa especializada na área de pediatria, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo	
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
245/26	1030100102060.339039 outros serv. terceiros	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 150.000,00

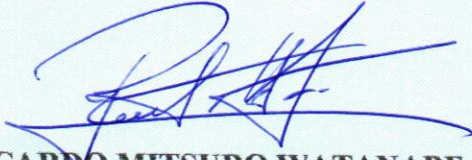
Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

130/26	1030100102060.339339 outros serviços	R\$150.000,00
--------	--------------------------------------	---------------

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

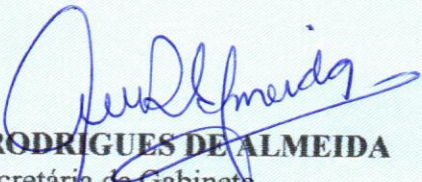
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 19 de fevereiro de 2026.


RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete